



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	4
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	5
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	6
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	6
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	6

Avisos, Editais e Notificações

.....	7
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 248/GAP/22. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor **JOSE AIRTON PEREIRA LIMA**, matrícula 11991/01, Enfermeiro 40H, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 24/01/2022.

PORTARIA Nº 249/GAP/22. EXONERAR a pedido a servidora **AMANDA DE SANTANA ORDONHO DE OLIVEIRA**, matrícula 14731/01 do cargo em comissão de Subcoordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC5, do Gabinete do Prefeito - GAP a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 250/GAP/22. EXONERAR a servidora **LUCIENE DIAS DA SILVA**, matrícula 14415/01 do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CC3, da Procuradoria Geral do Município - PGM a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 251/GAP/22. EXONERAR o servidor LEANDRO SIMÕES LINS PRUDÊNCIO, matrícula 13365/01 do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Procuradoria Geral do Município - PGM a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 252/GAP/22. NOMEAR CARLOS DAVI FAJARDO OLIVEIRA, no cargo em comissão de Subcoordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC5, no Gabinete do Prefeito - GAP a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 253/GAP/22. NOMEAR LEANDRO SIMÕES LINS PRUDÊNCIO, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CC3, na Procuradoria Geral do Município - PGM a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 254/GAP/22. NOMEAR GABRIELA REGENERATI BAYARDI, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Procuradoria Geral do Município - PGM a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 255/GAP/22. CESSAR A DESIGNAÇÃO do servidor **ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Símbolo SM, que respondia interinamente e de forma temporária, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 256/GAP/22. NOMEAR GETULIO DE MOURA no cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMUTER, a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 257/GAP/22. NOMEAR LINDSEY JANAINA ROMARIZ LIMA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão do CAPSI, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a contar de 08/03/2022.

PORTARIA Nº 258/GAP/22. NOMEAR ALEXANDRE MAGNO MARINHO no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMUTER, a contar de 08/03/2022.

***ERRATA: Publicada no DOQ 042 – Sexta-feira, 04 de março de 2022.**

Onde se lê.: PORTARIA Nº 243/GAP/22. NOMEAR de forma interina para o cargo de Diretor de Unidade Escolar Adjunto na Escola Municipal Oscar Weinschenck a servidora **ANGÉLICA BORBA NUNES**, matrícula 2196/21, Professor II, a contar de 04/03/2022.

Leia-se.: PORTARIA Nº 243/GAP/22. NOMEAR a servidora **ANGÉLICA BORBA NUNES**, matrícula 2196/21, Professor II, na Função de Confiança e de forma interina de Diretor de Unidade Escolar Adjunto, na Escola Municipal OSCAR WEINSCHENCK, Símbolo FC5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 04/03/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0002/2022/01. Requerente: Câmara Municipal de Queimados.

Assunto: Repasse Financeiro.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 26/27, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de MARÇO de 2022, em conformidade com a Lei nº 1638/21 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022) publicada no DOQ nº 248, Edição Suplementar do dia 30/12/2021 e inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo nº: 1823/2021/08. Requerente: PGM

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Serasa S.A.

Ratifico todos os atos processuais a partir de fls. 98, em observação a Teoria da Convalidação do Ato Administrativo, face a celeridade da tramitação do presente feito.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município. Matrícula 4199/81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 3

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 0507/2022/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora SIMONE LIMA DOS SANTOS SILVA - MAT. 14368/01, através do processo n.º 0098/2022/01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 294/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **TAIS PEREIRA CONSTANT**, matrícula nº 15053/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 08/02/2022. (**Processo nº 0460/2022-05**).

PORTARIA N.º 295/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **FÁTIMA CRISTINA SILVA RAMALHO**, matrícula nº 15053/01 – Professor II – **SEMED**, de acordo com os requisitos na forma do Art. 20, § 7º, “f” da Lei 169/95. (**Processo nº 0668/2022-05**).

PORTARIA N.º 296/SEMAD/2022 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMAD, **DEFIRO** pela não Instauração de Procedimento de Sindicância Especial, certificando a ausência de Prejuízo a esta Municipalidade. (**Processo nº 4578/2021-06**).

PORTARIA N.º 297/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **RAFAELA DA SILVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 11958/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 195, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 0652/2022-05**).

PORTARIA N.º 298/SEMAD/2022 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **MICHEL SALLÉS RAMIRO MACHADO**, matrícula 11071/01, Professor II - **SEMED**, na forma do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 0367/2022-05**).

PORTARIA N.º 299/SEMAD/2022 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **LILLIEN SANTANA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 11976/01, Professor II - **SEMED**, na forma do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 0251/2022-05**).

PORTARIA N.º 300/SEMAD/2022 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **CAMILA BRITO PEREIRA CABRAL**, matrícula 11954/01, Professor II - **SEMED**, na forma do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 0423/2022-05**).

PORTARIA Nº301/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **PERICELI PEREIRA**, Vigia, Matrícula 3344/81, SEMUSOP, por 21 (vinte e um) dias a contar de 22/01/2022 a 11/02/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0694/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº302/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **LEONARDO ROGERIO STASSEN RIBEIRO**, Pintor, Matrícula 2754/51, SEMCONSESP, por 14 (quatorze) dias a contar de 14/02/2022 a 27/02/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0629/2022-20**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº303/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **MARCUS VINICIUS FERRERIA DOS SANTOS**, Professor, matrícula 11024/01, SEMEL, por 17 (dezessete) dias a contar de 09/02/2022 a 25/02/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0682/2022-16**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº304/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ROBSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, VIGIA, matrícula 4308/71, SEMUSOP, por 90 (noventa) dias a contar de 18/02/2022 a 18/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0860/2021-29**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 18/05/2022.

PORTARIA Nº305/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROBERTA DA SILVA RODRIGUES**, Chefe da Divisão de Geração de Emprego, matrícula 14871/01, SEMUTER, por 14 (quatorze) dias a contar de 16/02/2022 a 01/03/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0645/2022-28**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº306/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LILIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula 11219/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2022 a 19/03/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0632/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 4

PORTARIA Nº307/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROZANE DE ANDRADE GOMES**, ASG, matrícula 4378/8, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 10/02/2022 A 24/02/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0627/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº308/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DEUSA ADRIANA LIMA RIBEIRO FERREIRA**, ASG, matrícula 3711/71, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 26/02/2022 a 27/03/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0382/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº309/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ERLIAN DE OLIVEIRA SILVA**, ASG matrícula 4403/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2022 a 19/03/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0669/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 21/03/2022.

PORTARIA Nº310/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JULIANA LEANDRO LOPES**, Auxiliar de Cuidador, matrícula 13786/01, SEMAS, por 84 (oitenta e quatro) dias a contar de 04/02/2022 a 28/04/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0428/2022-09**. Após esse período o requerente deverá retornar a junta médica em 28/04/2022.

PORTARIA Nº311/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ANA CALUDIA DE MACENA FREITAS D' ESTILLAC LEAL**, Professora, matrícula 14843/01, SEMED por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/03/2022 a 29/06/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0802/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar a perícia medica em 29/06/2022.

PORTARIA Nº312/SEMAD/2022. INDEFERIR SOLICITAÇÃO A TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DANIELLA CHRIS KENG QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13819/01, SEMUS. com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0239/2022-06**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula 6320/73

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.1283/2021. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 81, da Assessoria Jurídica SEMUS as fls. 57/60 e Ato PGM nº 006/2021 as fls. 82/83, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas de utilização às fls.11, referente a 1ª utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.915.708/0001-75**, no valor de **R\$ 143.700,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos reais)**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Proc. 13.1286/2021. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 84 e 88, da Assessoria Jurídica SEMUS às fls. 62/65 e Ato PGM nº 006/2021 às fls. 85/86, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas de utilização às fls. 12, referente a 1ª utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **BUD CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.185.345/0001-44**, no valor de **R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais)**.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

Processo nº 5296/2018/05. De acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 857/858, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 860/866, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao contrato vigente de transporte escolar gratuito de alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Queimados, com idade máxima de 10 (dez) anos, que não serão atendidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede Municipal de Ensino de Queimados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **RODRIGUES E CUNHA TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ nº **11.413.391/0001-92**, no valor total **337.611,54 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14193/01

ATO Nº 017/SEMED/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 5

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando a desistência dos profissionais contratados,

RESOLVE:

Distratar a contar de 03/03/2022 a profissional:

AUXILIAR DE CRECHE

- Jéssica Maria de Moura dos Santos

Distratar a contar de 08/03/2022 a profissional:

CUIDADOR DE ALUNOS PCDs

- Rosane Kelly Silva Balbino de Paula

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 14193/01

Atos da Secretária Municipal de Obras

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº006/SEMOB/2022. Art.1º - Designar os servidores Talita Medeiros Mattos – Matrícula 14921/04 Subsecretario de Planejamento e Márcio Ribeiro de Souza – Matrícula 14454/01 Assessor Técnico de Infraestrutura para responderem como fiscais responsáveis pela execução da obra de recuperação estrutural do Viaduto sobre a Linha Férrea e Revitalização da Passarela, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº 01/20, processo administrativo 5514/2019/04.

PORTARIA Nº007/SEMOB/2022. Art.1º - Designar os servidores Luana Honorato Carneiro - Matrícula 15106/01 Assessor Técnico de Infraestrutura e Márcio Ribeiro de Souza – Matrícula 14454/01 – Assessor Técnico de Infraestrutura, para responderem como fiscais responsáveis pela execução de obras de construção de prédio anexo ao galpão destinado ao funcionamento da cooperativa de coleta seletiva, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº 07/2014, processo administrativo 1610/2020/04. **Art.2º** - Revogar a Portaria nº 0022/SEMOB/2021.

PORTARIA Nº008/SEMOB/2022. Art.1º - Designar o servidor Márcio Ribeiro de Souza – Matrícula 14454/01 – Assessor Técnico de Infraestrutura para responder como fiscal responsável pela execução das obras complementares de saneamento no Bairro Jardim Queimados, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de concorrência pública nº 02/2019, processo administrativo nº 7704/2017/04.

PORTARIA Nº009/SEMOB/2022. Art.1º - Designar as servidoras Joyce Isabele Chaves Santos - Matrícula 14860/01 Subsecretario Adjunto de Infraestrutura e Talita Medeiros Mattos – Matrícula 14921/01 – Subsecretario de Planejamento, para responderem como fiscais responsáveis no acompanhamento da obra conclusão/execução dos itens remanescentes do Convênio do Governo do Estado do Rio de Janeiro junto à Prefeitura Municipal de Queimados e a Complementação dos Serviços necessários para o funcionamento da nova Sede do Paço Municipal – Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Concorrência Pública nº 04/2019.

PORTARIA Nº0010/SEMOB/2022. Art.1º - Designar a servidora Joyce Isabele Chaves Santos - Matrícula 14860/01 Subsecretario Adjunto de Infraestrutura, para responder como fiscal responsável no acompanhamento da obra de Reforma da Escola Municipal Metodista e recuperação da cobertura do ginásio, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº 03/2020.

PORTARIA Nº0011/SEMOB/2022. Art.1º - Designar as servidoras Joyce Isabele Chaves Santos - Matrícula 14860/01 Subsecretario Adjunto de Infraestrutura e Luana Honorato Carneiro - Matrícula 15106/01 Assessor Técnico de Infraestrutura, para responderem como fiscais responsáveis no acompanhamento da obra do Centro Médico da Pedreira para Implantação do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia, localizada à Rua Patativa, s/nº, Bairro Nova Cidade – Queimados, conforme contido nos autos do processo administrativo nº 13/0176/2017, Tomada de Preços nº 02/2018.

PORTARIA Nº0012/SEMOB/2022. Art.1º - Designar a servidora Talita Medeiros Mattos – Matrícula 14921/04 Subsecretario de Planejamento para responder como fiscal responsável pela execução de complementação das obras de construção de 106 (Cento e seis) unidades habitacionais, conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto e Infraestrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem e Esgotamento Sanitário), Eldorado I, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de concorrência pública nº 01/2015, processo administrativo nº 0698/2017/04.

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras

Matrícula 14197/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 6

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, por modo virtual, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, conduzida pela conselheira e Presidente Waldira Viol Soares. A presidente declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos, estavam presentes a essa reunião: **REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:** — Cristiane Lobo Lamarão **SEMAS**, Luana Moura- **SEMUTER**, Giselle de Souza - **SEMDEHPROC**, Simone Alves - **SEMUHAB**, Silvio Carlos - **SEGOV**, Michelle de Carvalho - **SEMFAPLAN**, Eunice Cavalcante - **SEMUS**, Luiz Augusto Macedo - **SEMDEHPROC**, Sandra Regina Freitas — **SEMUS**, - **REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:** Waldira Viol Soares- **APAE**, Jorge Peixoto - **FORUM**, Claudinea Alves - **CRECHE IRACEMA GARCIA**, Ivan Vicente Lemos - **CRECHE IRACEMA GARCIA**, Ellis Benevides - **USUÁRIOS**, Adolfo Koberstain - **UMEAS** - **CONVIDADOS:** Jackson Reias - **SEMAS**, Bruno Domingos - **SEMAS**, Carla Santos, Caio Macedo - **COORDENADORIA DOS CONSELHOS** A conselheira Cristiane Lamarão explicou os pontos de pauta do dia: **1- Verificação de quórum; 2- Leitura e aprovação da Ata; 3- Emendas; 4- Ofícios; 5- Informes.** Havendo a primeira chamada e não tendo quórum suficiente, aguardou-se trinta minutos para a segunda chamada. Após a confirmação do quórum, a conselheira Waldira Viol, iniciou a reunião, e logo após a leitura da ata, a mesma foi aprovada pela plenária por unanimidade. Logo a seguir, a presidente Waldira Viol passou a palavra a Vice Presidente do conselho Cristiane Lamarão, que explicou que foi informada sobre a suspensão temporária das emendas destinadas ao Município para a Secretaria de Assistência Social, visto que o Estado da Bahia está em uma situação de calamidade Pública gravíssima, sendo assim os recursos federais foram todos destinados para o Estado da Bahia, e assim que possível as emendas enviadas, serão repassadas novamente a Secretaria de Assistência Social. Na oportunidade a vice presidente pediu a plenária a autorização para fazer a alteração para que mais 3 entidades além do UMEAS, recebam a verba parlamentar aprovada pelo conselho de R\$ 1 Milhão, pois as outras 03 instituições, além do UMEAS, já se encontravam regulares mas o sistema ainda não havia sido atualizado, na oportunidade o conselheiro Jorge Peixoto pediu que as instituições apresentassem o seu plano de trabalho, nesse momento a conselheira Cristiane Lamarão pontuou que a proposta foi para a indução da inclusão do plano de ação que será apresentada na próxima reunião ordinária. A proposta foi aprovada por unanimidade pela plenária. Não tendo Ofícios e informes relevantes e mais nada a tratar a presidente Waldira Viol encerrou a reunião às 10:25hmin da manhã.

Carla Santos - Matr. 14724/01
Coordenadoria dos Conselhos – SEMAS

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a lei 955/2009, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma **Presencial** no dia **15 de março de 2022, no auditório da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, sito na Avenida Maracanã, N° 0, Vila Pacaembú, às 10:00h, com a seguinte pauta:**

- **Verificação de Quórum;**
- **Encerramento;**
- **Ofícios;**
- **Informes.**

Alessandra Montalto
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 005/2022. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0209/2017/15 retificar a portaria de nº 003/18, 014/19 e 046/21, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Eliane Fernandes Teixeira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0209/2017/15, com fundamento no inciso III, alínea “a”, § 5º do artigo 40 c/c arts. 6º da EC nº. 41/03, todos da CF/88, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível H, matrícula nº. 5794/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível H, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.306,97
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 576,74
Grat. de dirigente de turno, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 692,09
Grat. nível universitário, 20% arts. 20, “f” da Lei 169/95.....	R\$ 461,39
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 4.037,19

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matic. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 7

PORTARIA Nº. 006/2022. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora **Mariana de Freitas Galvão**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0180/2021/15, com fundamento no **art. 40, §1º, I CRFB/88 (redação EC 41/03)**, matrícula nº. 11713/01 ocupante do cargo de Auxiliar de Professor II, MAG 1, nível D, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 3.182,48

PROPORÇÃO: 2.817/10.950.....R\$ 818,73

Valor dos Proventos.....R\$ 818,73

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Assunto: Isenção do Imposto de Renda. Requerente: Maria Augusta da Silva

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, uma vez que a pensionista foi diagnosticada com Adenocarcinoma de Endométrio, CID C.54,1, Neoplasia Maligna devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº. 7.713/88.

Assunto: Isenção do Imposto de Renda. Requerente: Maria Cristina Bragança Garcia

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, uma vez que a pensionista foi diagnosticada com Câncer de Mama, CID C.50, Neoplasia Maligna devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº. 7.713/88.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL SEMED Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA OFERTA DE VAGAS EM TURMAS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA

O Município de Queimados, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, receberá documentação de Instituições educacionais privadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para atendimento à crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de credenciamento de Instituições educacionais privadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para atendimento às crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, devendo ser atendidas as condições mínimas estabelecidas pelo presente instrumento.

1.2 Integra-se ao presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência e Anexos;
- Anexo 2 – Minuta de Termo de Colaboração

2. DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 O Termo de Colaboração a ser firmado com as instituições estabelecerá as obrigações para a execução do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, considerando a seguinte categorização das etapas da educação infantil municipal:

I. creche I: 4 (quatro) meses completos a 1 (um) ano a completar após 31 de março;

II. creche II: 1(um)ano completo até 31 de março a 1(um) ano e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

III. creche III: 2 (dois) anos completos até 31 de março a 2(dois) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 8

- IV. creche IV: 3 (três) anos completos até 31 de março a 3(três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- V. pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março a 4(quatro) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- VI. pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

2.2 As turmas de creche e pré-escola deverão ter número máximo de alunos e quadro profissional conforme descrito abaixo;

Etapas	Máximo de Alunos por Turma
Creche I	8
Creche II	10
Creche III	15
Creche IV	15
Pré-Escola I	25
Pré-Escola II	25

OBS.: Quantitativos estabelecidos conforme resolução de matrícula – Resolução SEMED Nº 003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

2.3 O corpo técnico-administrativo da instituição deverá contar, no mínimo, com a seguinte estrutura:

- Diretor;
- Secretário Escolar;
- Orientador Pedagógico;
- Orientador Educacional;

2.3.1 A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por profissional habilitado com uma das seguintes formações:

a) curso superior em Pedagogia ou licenciatura; e

b) curso de pós-graduação lato sensu em Administração/ Gestão Escolar com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de Educação Superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria;

2.3.2 O Orientador Pedagógico deverá apresentar, ao menos, uma das seguintes formações:

A. curso superior em Pedagogia;

B. licenciatura e curso de pós-graduação *lato sensu* em Supervisão ou Orientação Educacional/Escolar, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de Educação Superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria;

2.3.3 O Orientador Educacional deverá apresentar, ao menos, uma das seguintes formações:

a) curso superior em Pedagogia;

b) licenciatura e curso de Pós-Graduação lato sensu em Orientação Educacional/Escolar, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de Educação Superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria;

2.3.4 O Secretário Escolar deverá apresentar, ao menos, uma das seguintes formações:

a) técnico de nível médio em Secretariado Escolar;

b) curso superior em Pedagogia;

c) licenciatura e pós-graduação *lato sensu* em Administração e/ou Gestão Escolar, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de Educação Superior credenciada de acordo com as normas federais.

2.3.5 A acumulação de funções somente será permitida nos seguintes casos:

- a) Instituições com até 50 alunos – permitida a acumulação de funções para os cargos de Diretor, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Secretário Escolar.
- b) Instituições com até 100 alunos – necessidade de apresentar ao menos dois profissionais para acumular as funções de Diretor, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Secretário Escolar;
- c) Instituições com até 200 alunos – necessidade de apresentar ao menos 3 profissionais sendo: um exclusivo para a função de diretor; um exclusivo para as funções de OP e OE; e um exclusivo para a função de secretário escolar;
- d) Instituições com mais de 200 alunos - necessidade de apresentar profissionais exclusivos para cada uma das funções: diretor; OP; OE; e secretário escolar.

2.4 O docente de educação infantil tem a função de educar e cuidar, de forma integrada, admitindo-se como formação mínima a de nível médio na modalidade Normal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 9

2.5 O atendimento das crianças em creche e pré-escola será realizado exclusivamente em tempo integral, com carga horária de 10 horas-relógio¹, com atividades sendo realizadas no período das 7h30 às 17h30, de segunda à sexta, nos dias definidos no calendário do ano letivo de 2022;

2.6 Para o ano letivo de 2022, poderão ser ofertadas um quantitativo máximo de vagas em creche e pré-escola conforme descrito no quadro abaixo:

Região	Bairros Atendidos	Vagas para Creche				Vagas para Pré-Escola		Totais
		I	II	III	IV	I	II	
1	Do Carmo, Camões, Vila São Francisco, Morro da Paz	8	10	15	15	0	0	48
2	São Roque, Pacaembu, Jardim São Miguel, Valdaiosa.	8	10	15	15	25	25	98
3	Centro, Inconfidência, Parque Farias	8	10	15	15	0	0	48
4	Vila Camarim, Fanchem	8	10	15	15	25	25	98
5	Vila das Porteiras, Vila do Tinguá, Vila Guimarães	8	10	15	15	25	25	98
6	Parque Ipanema, Vila Central, Vila Nanci, Jardim Campo Belo, Nossa Sra. da Conceição, Belmonte	8	10	15	15	25	25	98
7	Vila São João, Santo Expedito, Vila do Trevo, Vila Americana, Parque Santiago	8	10	15	15	0	0	48
TOTAIS		56	70	105	105	100	100	536

OBS.: No caso de não existência de instituições que possam atender a determinada região, essas vagas poderão ser remanejadas para outras regiões considerando as demandas e condições de oferta das instituições credenciadas.

2.7 Os parâmetros para a organização da equipe docente, considerando os quantitativos máximos de alunos por turma conforme disposto no item 2.6, deverão obedecer à seguinte relação:

- a) creche I: um professor e um auxiliar de creche;
- b) creche II: um professor e um auxiliar de creche;
- c) creche III: um professor e um auxiliar de creche;
- d) creche IV: um professor e um auxiliar de creche;
- e) pré-escolar I: um professor e um auxiliar de pré-escola;
- f) pré-escolar II: um professor e um auxiliar de pré-escola.

2.7.1 Havendo aluno com deficiência, a instituição deverá manter um cuidador para cada alunos deficientes.

2.7.2 Havendo aluno com deficiência auditiva, a instituição deverá manter intérprete de libras, na relação de três alunos deficientes para cada intérprete.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As instituições interessadas em atender ao chamamento público deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 4.1 (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no período e horário conforme definido no presente edital, no endereço Rua Hortência, 06, Centro, Queimados, Rio de Janeiro, endereçado aos cuidados da Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento, instituída exclusivamente para avaliar as condições de oferta das instituições candidatas.

3.1.1 Conforme disposto no Art. 209 da Constituição Federal, Art. 7º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e nas orientações do Ministério da Educação, as instituições privadas sem fins lucrativos devem ter capacidade de autofinanciamento.

3.2 Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes do divulgado não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.3 O envelope deverá conter exatamente a seguinte identificação, conforme Modelo apresentado no Anexo VII do Termo de Referência.

Identificação do Envelope

Secretaria Municipal de Educação – Chamamento Público Nº XX de 2022
Documentos de Habilitação

¹ Conforme parecer CNE/CEB: 08/2004.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 10

- a. Nome Fantasia da Instituição de Atendimento
- b. Endereço da Instituição de Atendimento
- c. Nome da entidade mantenedora
- d. Endereço da Instituição de Atendimento
- e. CNPJ da entidade mantenedora

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 3.3:

- a) Cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b) Cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- c) Cópia legível do CNPJ da instituição;
- d) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
- e) Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- f) Certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS;
- g) Certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- h) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior com devido protocolo na Secretaria da Receita Federal;
- i) Portaria de autorização ou renovação de funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Queimados, conforme Deliberação 16/2019 do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas para autorização de funcionamento e credenciamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Queimados;
- j) Alvará de Funcionamento

OBS.: Será facultada a participação do Chamamento público para as instituições que forem declaradas habilitadas, mas que estiverem em processo de renovação ou em análise para autorização de funcionamento;

- k) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
- l) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o Magistério em Nível Médio ou graduação em Normal Superior ou em Pedagogia que dê direito à docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de todos os educadores referência de turma;
- m) Cópia legível do diploma de conclusão do Magistério nível médio, ou diploma do curso Normal Superior ou do curso de Pedagogia do coordenador pedagógico;
- n) Quadro demonstrativo indicando a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período parcial e/ou integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.
- o) Projeto Político Pedagógico atualizado, conforme modelo contido no Anexo II do Termo de Referência;
- p) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme disposto no inciso III do artigo 26 da Lei Nº 1.337/2016.

4.2. NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO, POR MEIO ELETRÔNICO, DE QUALQUER DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED designará Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento para análise da documentação e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

5.2 A referida Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento será composta por representantes dos seguintes setores da SEMED:

- a. 1 (um) Membro do Setor de Supervisão;
- b. 1 (um) Membro do Setor de Infraestrutura;
- c. 1 (um) Membro do Setor de Administração;
- d. 1 (um) Membro do Setor de Prestação de Contas;
- e. 1 (um) Membro do Setor Pedagógico;

5.2.1 Os membros da comissão de seleção deverão se declarar impedido de participar do processo de seleção, conforme disposto no Art. 14 da Lei Municipal Nº 1337/2016.

5.3 A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 4 (quatro) membros da Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento, em data e horário divulgado com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 11

6.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento, adotando como critérios para habilitação as instituições que:

- a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
- b) Tenham autorização de funcionamento;
- c) Comproven a habilitação de todos os educadores referência de turma.
- d) Comproven a habilitação do coordenador pedagógico;
- e) Apresentem Projeto Político Pedagógico – PPP dentro dos padrões definidos no Anexo II do Termo de Referência;
- f) Apresentem todos os documentos listados no item 4.1;
- g) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.

6.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na SEMED.

6.3 Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a 100% dos critérios apresentados no item 6.1.

6.3.1 A visita técnica acontecerá exclusivamente nas instituições habilitadas;

6.3.2 Quando da consolidação do Termo de Colaboração, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita técnica tomará como base para sua verificação os seguintes critérios:

- a) Constituição do Espaço Físico – Existência dos seguintes espaços:

Área Administrativa (Secretaria, Coordenação, Sala de Direção); Salas de Aula; Banheiros; Pátio coberto; Cozinha; Refeitório; Área Externa (Parquinho, Quadra, Espaço para Banho de Sol, Espaço de interação com a Natureza); Área de Serviços Gerais e Almoarifado.

- b) Os critérios de avaliação vão considerar os seguintes aspectos: acessibilidade, iluminação, ventilação e conforto;

- c) Equipamentos – Existência dos equipamentos mínimos necessários para cada espaço físico, tais como: mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, esportivos e de lazer.

7.2 O Padrão Mínimo de Infraestrutura Física – PMIF, bem como o instrumento de avaliação obedecerão ao descrito no Anexo III do Termo de Referência.

7.3 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos membros da Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento.

8. DO RESULTADO

8.1 Para a obtenção do resultado final, que indicará quais instituições de ensino poderão firmar Termo de Colaboração com o Município de Queimados, serão utilizados os seguintes critérios:

Critérios	Condição Mínima	Peso
1. Estar habilitada conforme descrito no item 8.1	100% da documentação e comprovantes exigidos	NSA
2. Infraestrutura - IE	Pontuação Mínima 6,0	3
3. Recursos Humanos - RH	Pontuação Mínima 6,0	3
4. Didático Pedagógico - DP	Pontuação Mínima 6,0	4
CF (Conceito Final) = $\frac{3*IE+3*RH+4*DP}{10}$		

8.1.1 – Estará aprovada para firmar Termo de Colaboração com o Município de Queimados a Instituição de Ensino que alcançar Conceito Final – CF $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete) e obtiver conceito maior ou igual a 6,0 (seis) em todas as dimensões.

8.2 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita *in loco*, e do cálculo do Conceito Final, a SEMED publicará o resultado no Diário Oficial do Município (DOQ) e o divulgará nas páginas de internet da prefeitura e da SEMED.

8.3 A Instituição que for declarada NÃO APROVADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no cronograma do presente edital, a partir da publicação de que trata o item 8.2.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 12

8.4 O recurso deverá ser encaminhado à SEMED, por meio de protocolo, até às 17h00 do último dia do prazo definido para recurso, informado no item 8.3.

8.5 A SEMED, instituirá uma Comissão Recursal, com um mínimo de 3 (três) membros, contendo 1 (um) representante da Diretoria de Supervisão, 1 (um) representante da Diretoria de Educação e 1 (um) representante da Diretoria de Infraestrutura, formada por membros distintos daqueles que compuseram a Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento, com o objetivo de avaliar os recursos protocolados.

8.5.1 A Comissão Recursal também será responsável por julgar, em instância única, os pedidos de impugnação do edital, caso existam.

8.5.2 Os membros da comissão recursal deverão se declarar impedido de participar do processo de seleção, conforme disposto no Art. 14 da Lei Municipal Nº 1337/2016.

8.6 A análise dos recursos deverá ser feita e divulgada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7 Do parecer final da Comissão Recursal não caberá novos recursos.

8.8 A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Queimados.

9.2. O Termo de Colaboração poderá ser firmado para atendimento total estimado em 528 crianças, sendo 336 para atendimento em creches e 200 para atendimento em pré-escola, conforme quadro disposto no item 2.6, podendo haver remanejamento de vagas por região, caso não exista instituição habilitada.

9.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 36 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.4. A SEMED convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração.

9.5 No ato de convocação, a SEMED formalizará o número máximo de crianças que deverão ser atendidas, por etapa, com base em sua previsão orçamentária;

9.6 A instituição habilitada, após o ato de convocação, terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo I do Termo de Referência, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução, conforme modelo anexo.

9.7 O Plano de Trabalho deverá ser avaliado e validado pela Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo sua validação condição necessárias para a formalização do Termo de Colaboração.

9.8 Havendo possibilidade de ampliação do número de atendimentos para Termo de Colaboração, este será distribuído pelas regiões, sendo priorizadas aquelas com maiores demandas para atendimento.

9.9 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para as Secretarias Municipais de Educação.

9.10 As Instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

10. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Conforme estabelecido pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME Nº 8, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, o valor aluno/ano total (VAAT-MIN) definido nacionalmente para o ano de 2021, no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso II do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 4.837,41 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

10.2 Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2277104/2021, a ponderação utilizada para matrículas em turmas de creche e em turmas de pré-escola, em instituições conveniadas é de, respectivamente 1,1 (creche conveniada em tempo integral) e 1,3 (pré-escola conveniada em tempo integral). Portanto, aplicando-se essas ponderações aos valores aluno/ano teremos, anualmente, o valor de R\$ 5.321,15 por aluno matriculado em creche integral conveniada e o valor de R\$ 6.288,63 por aluno matriculado em pré-escola integral conveniada. Ou seja, o repasse mensal, considerando o VAAT e as devidas ponderações, será de R\$ 443,42 por aluno de creche e de R\$ 524,05 por aluno de pré-escola.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 13

10.3 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 7 de abril de 1.999 e demais normas afins.

10.3.1 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Queimados será calculado com base no número de crianças atendidas por instituição, segundo faixa etária e período de atendimento integral com os valores e critérios estabelecidos. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

10.3.2 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas, disponibilizar gêneros alimentícios e desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde das crianças atendidas nas instituições, mediante a participação da Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

10.4 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos Termos de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

11.1 A SEMED instituirá Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento dos Termos de Colaboração, com o objetivo de emitir parecer sobre as condições de oferta e a devida aplicação dos recursos financeiros.

11.2 A instituição conveniada será mensalmente submetida ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros por meio da comissão, garantindo a construção gradativa da prestação de contas.

11.3 A instituição conveniada fará anualmente a prestação de contas, na forma dos artigos 54 ao 70, da Lei Municipal 1.337/2016.

11.4 As notas de despesas deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração que autorizou o repasse, a identificação do serviço, a identificação da entidade e do órgão público do município que faz o repasse.

11.5 Somente serão aceitas as prestações de contas que estiverem dentro dos padrões definidos no Anexo IV, bem como das orientações constantes do Anexo II da Deliberação TCE-RJ Nº 277/17.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A administração pública municipal poderá aplicar à instituição conveniada, no caso de inexecução total, ou parcial, do referido Termo de Colaboração, as sanções cabíveis conforme disposto na Lei Municipal 1337/2016, em seus artigos 71 a 74, independente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

12.2 No caso de não cumprimento dos prazos com a prestação de contas, a instituição conveniada terá seus repasses paralisados imediatamente, até que a prestação de contas seja enviada.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

13.2 São competências da Instituição Conveniada:

- Atender ao quantitativo de crianças de 0 a 5 anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Termo de Colaboração com a Prefeitura;
- Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;
- Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação doravante denominado CME;
- Informar à SEMED, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- Comunicar à SEMED, de imediato, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- Comunicar previamente à SEMED mudança de endereço, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Termo de Colaboração;
- Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, doravante denominado SEMED;
- Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 14

- l) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- n) Apresentar à SEMED, mensalmente, o controle de frequência das crianças atendidas;
- o) Apresentar, à SEMED, Relatório Trimestral de Desempenho dos Componentes: alimentação, assistência, educação e saúde;
- p) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata o presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- q) Apresentar mensalmente a SEMED, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.
- r) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração.
- s) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;
- t) Apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades;
- u) Realizar, em parceria com a SEMED, o Censo Anual da Educação Básica, informado corretamente o quantitativo de alunos atendidos por meio do presente Termo de Colaboração;
- v) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
 - 1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de no descarregamento dos gêneros alimentícios;
 - 2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
 - 3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da SEMED;
 - 4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;
 - 5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
 - 6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
 - 7) Encaminhar ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da creche;
 - 8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

13.3 São competências do Município

- a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor definido no Termo de Colaboração, tendo como referência o quantitativo de alunos atendidos e o valor per capita de referência.
 - a.1) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.
 - a.2) Para cálculo deste valor será considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento segundo valores especificados no Plano de Trabalho.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
- c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO.
- d) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula quinta;
- e) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
- f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- g) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
- h) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas INSTITUIÇÕES.

13.4 É vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na Educação Infantil.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município, através da Secretária Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

14.3. Será facultado à Comissão de Seleção da Documentação e das Condições de Funcionamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 044 – Terça - feira, 08 de Março de 2022 - Ano 02 - Página 15

Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

14.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

14.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

14.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

14.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

14.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

14.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Queimados (DOQ).

14.10. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos por ofício diretamente na recepção da SEMED.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14193/01